

## CONTRATO DE CONVÊNIO / DESCONTO COMERCIAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, **4A POLPAS DE FRUTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 27.123.615/0001-61, estabelecido na Rua Cajueiro, 356, Primavera, Paracatu MG, por seu representante legal Alessandro Nobre de Azevedo, portador do RG: 1458410-7 SSP/MT e CPF nº 000.430.381-40 aqui denominado 4A POLPAS DE FRUTAS e, do outro lado, **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACATU (SINDSPAR)**, CNPJ: 01.189.994/0001-07, localizada rua Rio Grande Do Sul, 63, Centro Paracatu - MG neste ato representado por seu presidente ao final assinado, Geraldo Edson Alves, portadora do RG: M - 6.291.368 SSP/MG e CPF nº: 866.465.246-53, doravante denominado SINDSPAR, têm entre si como justo e contrato o seguinte:

### CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Tem o presente a finalidade de formalizar o convênio entre a 4A POLPAS DE FRUTAS e o SINDSPAR, proporcionando vantagens comerciais para os BENEFICIÁRIOS (ASSOCIADOS DO SINDSPAR).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Entende-se como convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela 4A POLPAS DE FRUTAS, conforme descrito na cláusula terceira desse instrumento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a 4A POLPAS DE FRUTAS e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extra-judiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à 4A POLPAS DE FRUTAS, não recaindo sobre o SINDSPAR qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E BENEFÍCIOS

A 4A POLPAS DE FRUTAS aplicará uma tabela de preços especiais aos BENEFICIÁRIOS do SINDSPAR, para a compra de Polpas de Frutas, conforme descrito nos parágrafos seguintes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Tabela de valores (Embalagens de 100 Gr):

Sabores	Unid	Valor Normal	% Desc. Prazo ou cartão	Valor Sindispar	% Desc. À vista	Valor Sindispar
Abacaxi	Unid	R\$ 1,50	5	R\$ 1,42	10	R\$ 1,35
Acerola	Unid	R\$ 1,50	5	R\$ 1,42	10	R\$ 1,35
Cajú	Unid	R\$ 1,50	5	R\$ 1,42	10	R\$ 1,35
Goiaba	Unid	R\$ 1,50	5	R\$ 1,42	10	R\$ 1,35



Tamarindo	Unid	R\$ 1,50	5	R\$ 1,42	10	R\$ 1,35
Cupuaçú	Unid	R\$ 2,00	5	R\$ 1,90	10	R\$ 1,80
Graviola	Unid	R\$ 2,00	5	R\$ 1,90	10	R\$ 1,80
Morango	Unid	R\$ 2,00	5	R\$ 1,90	10	R\$ 1,80
Uva	Unid	R\$ 2,00	5	R\$ 1,90	10	R\$ 1,80
Maracujá	Unid	R\$ 2,50	5	R\$ 2,37	10	R\$ 2,25

**Tabela de valores (Embalagens de kg):**

Sabores	Unid	Valor Normal	% Desc. Prazo ou cartão	Valor Sindispar	% Desc. À vista	Valor Sindispar
Abacaxi	kg	R\$ 12,00	5	R\$ 11,40	10	R\$ 10,80
Acerola	kg	R\$ 12,00	5	R\$ 11,40	10	R\$ 10,80
Cajú	kg	R\$ 12,00	5	R\$ 11,40	10	R\$ 10,80
Goiaba	kg	R\$ 12,00	5	R\$ 11,40	10	R\$ 10,80
Tamarindo	kg	R\$ 12,00	5	R\$ 11,40	10	R\$ 10,80
Manga	kg	R\$ 12,00	5	R\$ 11,40	10	R\$ 10,80
Cupuaçú	kg	R\$ 18,00	5	R\$ 17,10	10	R\$ 16,20
Graviola	kg	R\$ 18,00	5	R\$ 17,10	10	R\$ 16,20
Morango	kg	R\$ 18,00	5	R\$ 17,10	10	R\$ 16,20
Uva	kg	R\$ 18,00	5	R\$ 17,10	10	R\$ 16,20
Maracujá	kg	R\$ 20,00	5	R\$ 19,00	10	R\$ 18,00

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações da 4A POLPAS DE FRUTAS:

- Comunicar internamente os preços do convenio, a ser visto por todos os associados do SINDSPAR.
- Divulgar para os beneficiários, através dos seus meios de divulgação e ou mídias sociais, informações acerca do presente convênio.
- Conceder os benefícios do convênio mediante comprovação da condição de BENEFICIÁRIOS do SINDSPAR.
- Proporcionar as facilidades de prazos para pagamentos, não excedendo o prazo máximo de 30 dias, sendo que, será adotado o sistema de crédito rotativo, ou seja, os BENEFICIÁRIOS ao liquidar o débito anterior, abrirá crédito para uma nova compra a prazo.

**CLÁUSULA QUINTA:**

São obrigações do SINDSPAR:

- Divulgar para os beneficiários, através dos seus meios de divulgação e ou mídias sociais, informações acerca do presente convênio.
- Disponibilizar para seus membros e informar à 4A POLPAS DE FRUTAS, forma de comprovação da condição de beneficiários.



## **CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE**

As Partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das Partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, preços, técnicas de produção e estratégias de atuação.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente convênio tem prazo até 31/12/2019, ficando a sua prorrogação vinculada a expressa manifestação de vontade dos contratantes.

## **CLAUSÚLA SEXTA: RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus, por qualquer dos contratantes, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

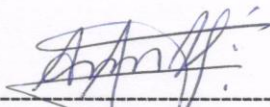
## **CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Qualquer modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente contrato, devidamente assinado pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Paracatu, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paracatu, 19 de junho de 2019



4A POLPAS DE FRUTAS  
Alessandro Nobre de Azevedo



Geraldo Edson Alves  
Presidente Do Sindspar

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACATU  
Geraldo Edson Alves